|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 182, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001277/2017-00, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 21 do Leilão no 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Itaúnas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.197.233/0001-57, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão no 18/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Itaúnas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Interligação Elétrica Itaúnas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Interligação Elétrica Itaúnas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.6.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome Empresarial | 02 - CNPJ |
| Interligação Elétrica Itaúnas S.A. | 25.197.233/0001-57. |
| 03 - Logradouro | 04 - Número |
| Rua Casa do Ator. | 1155. |
| 05 - Complemento | 06 - Bairro/Distrito | 07 - CEP |
| 12° Andar (Parte). | Vila Olímpia. | 04546-004. |
| 08 - Município | 09 - UF | 10 - Telefone |
| São Paulo. | SP. | (11) 3138-7000. |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | Lote 21 do Leilão no 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa (Contrato de Concessão no 18/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017). |
| Descrição do Projeto | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 21 do Leilão no 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Viana 2 -  João Neiva 2, em 345 kV, Primeiro Circuito, com origem na Subestação Viana 2 e término na Subestação João Neiva 2; |
| II - Subestação João Neiva 2, 345/138-13,8 kV (9+1R) x 133,33 MVA e 1 CER 345 kV -150/+150 MVA; e |
| III - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | De 10/2/2017 a 9/2/2022. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Municípios de Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Ibiraçu, João Neiva, Santa Leopoldina, Serra e Viana, Estado do Espírito Santo. |
| 12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Rinaldo Pecchio Junior. | CPF: 057.467.688-04. |
| Nome: Dirceu Bueno de Camargo. | CPF: 054.311.758-82. |
| Nome: Carisa Santos Portela Cristal. | CPF: 251.266.718-98. |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 185.836.946,17. |
| Serviços | 98.670.749,30. |
| Outros | 63.150.704,40. |
| **Total (1)** | **347.658.399,87.** |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 168.647.028,65. |
| Serviços | 95.069.266,95. |
| Outros | 63.150.704,40. |
| **Total (2)** | **326.867.000,00.** |